



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 53/2018/SEI-LNCC

de 15 de Junho de 2018

PLANO DE DADOS ABERTOS DO LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Dados Abertos do LNCC para 2018-2019, conforme anexo e disponibilizado no endereço: <http://www.lncc.br/ceti/docs/PDA-LNCC-2018-2019.pdf>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Léo, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, Substituto**, em 18/06/2018, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3070861** e o código CRC **A64C3814**.



PLANO DE DADOS ABERTOS



Laboratório Nacional de Computação Científica LNCC/MCTIC

2018-2019

Junho/2018



Diretoria
Augusto Cesar Gadelha Vieira

Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais - COMAC
Frédéric Gerard Christian Valentin

Coordenação de Modelagem Computacional - COMOD -
Márcio Arab Murad

Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento – COPGA
Abimael Fernando Dourado Loula

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC
Wagner Vieira Léo

Coordenação de Gestão e Administração - COGEA
Anmily Paula dos Santos Martins



Plano de Dados Abertos 2018 – 2019

URL: <http://www.lncc.br>

Comissão do PDA LNCC

Portaria LNCC Nº 039, de 19 de maio de 2017

Abimael Fernando Dourado Loula

Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos

Anmily Paula dos Santos Martins

Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo

Frédéric Gerard Christian Valentin

Luiz Gonzaga Paula de Almeida

Márcio Arab Murad

Maria Cristina Albuquerque de Almeida

Miriam Barbuda Fernandes Chaves

Wagner Vieira Léo (Presidente)



Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Apresentação..... | 5 |
| 2. Introdução | 5 |
| 2.1. Cenário Institucional | 5 |
| 2.2. Plano Diretor da Unidade (PDU)..... | 8 |
| 2.3. Termo de Compromisso de Gestão (TCG)..... | 8 |
| 2.4. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC)..... | 8 |
| 3. Objetivo Geral..... | 9 |
| 3.1. Objetivos Específicos | 9 |
| 4. Critérios de Abertura de Dados..... | 9 |
| 5. Estratégias para Abertura | 10 |
| 6. Premissas..... | 10 |
| 7. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | 11 |
| 8. Governança | 11 |
| 9. Monitoramento e Controle..... | 11 |
| 10. Comunicação | 11 |
| 11. Plano de Ação | 12 |
| 12. Glossário..... | 12 |
| 13. Referências | 13 |



1. Apresentação

A Política de Dados Abertos do poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto 8.777, de 11 maio 2016, tem por objetivo, entre outros, promover a publicação de dados contidos em bases de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos informações acessíveis ao público, visando o aprimoramento público, visando o aprimoramento público, visando o aprimoramento público, da cultura de transparência pública.

O presente Plano de Dados Abertos (PDA) tem por finalidade apresentar um planejamento institucional referente à abertura e à divulgação, em formato aberto, de dados públicos produzidos ou custodiados pelo LNCC. Pretende-se, assim, fortalecer e aprimorar o processo já consolidado de disponibilização de dados à sociedade, o qual deve estar alinhado à gestão transparente e à proteção da informação pessoal, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas, com vigência a partir de 15 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

2. Introdução

O LNCC, por meio deste Plano de Dados Aberto, biênio 2018-2019, estabelece sua estratégia para a abertura de dados a serem publicados no seu sítio eletrônico e no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Este documento representa um marco de valorização da transparência, contempla os procedimentos a serem observados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e nos procedimentos previstos nas leis nº 12.537, de 18 de novembro de 2011 e nº 12.965 de 23 de abril de 2014 e no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016.

2.1. Cenário Institucional

Desde a sua origem, em 1980, o LNCC tem como missão a pesquisa, o desenvolvimento e a formação de recursos humanos em Computação Científica, o que lhe conferiu um papel fundamental na consolidação dessa então nova área de conhecimento no Brasil. Completando sua missão, o LNCC disponibiliza a comunidade científica serviços computacional de alto desempenho.

Antes de alcançar status de Laboratório Nacional, ainda como “Laboratório de Computação Científica”, agregou diversos grupos com interesse em problemas originados, dentre outras áreas,



na dinâmica social, em sistemas e controle, na física, nos fenômenos de transporte e nas engenharias. Em particular, as metodologias utilizadas na solução dos fenômenos de transportes e em problemas nas engenharias, governados por sistemas de equações diferenciais parciais, eram, basicamente, a Análise Matemática, para provar a existência, unicidade e regularidade da solução, e os Métodos de Discretização e Análise Numérica, para determinar a consistência, estabilidade, convergência e precisão dos algoritmos utilizados na solução das equações. O processamento numérico dos modelos era realizado pelos recursos computacionais muito limitados disponíveis nos anos 80.

Na formação de pesquisadores, mesmo não dispondo de programas de graduação ou pós-graduação até o ano 2000, o LNCC contribuía com a orientação de teses de doutorado e dissertações de mestrado em instituições de ensino nacionais e internacionais. Além disso, o LNCC sempre orientou bolsas de iniciação científica e participou de programas como o PIBIC.

Em outra vertente, pela promoção e participação em escolas temáticas, seminários, organização de congressos, workshops e outros eventos científicos, o LNCC potencializava o intercâmbio técnico científico em níveis nacional e internacional e contribuía para a disseminação de novas metodologias para formulação, análise e aplicações da Computação Científica.

No final da década de 90 e primeiros anos do novo milênio, o LNCC começou a atuar fortemente na área de Bioinformática, inaugurando o Laboratório Nacional de Bioinformática e a Unidade de Genômica Computacional Darcy Fontoura de Almeida, e em aplicações na Medicina com a implantação do laboratório Hemolab e, em 2009, do INCT Medicina Assistida por Computação Científica – MACC.

Com a criação do programa de pós-graduação em Modelagem Computacional no ano 2000, dois anos após a inauguração de sua nova sede em Petrópolis, o Laboratório passou a contribuir diretamente para a formação, multi e transdisciplinar, de pesquisadores oriundos de diferentes áreas de conhecimento (Engenharia, Matemática, Computação, Biologia, Física e Ciências Humanas).

A Computação Científica e disciplinas correlatas foram potencializadas pela notável evolução dos equipamentos e da ciência da computação e das tecnologias de informação e comunicação, com o crescimento exponencial da capacidade de processamento e da velocidade das redes de transmissão de dados. O supercomputador de maior capacidade da América Latina aliado à conectividade morte Gigabit proporcionada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) permite ao LNCC disponibilizar uma infraestrutura de alto desempenho computacional que



pode ser usada pela comunidade científica nacional na aplicação dos métodos avançados de Computação Científica em suas pesquisas.

Essa evolução da computação aliada à conectividade teve forte impacto não apenas no suporte à pesquisa científica, com o conseqüente crescimento na qualidade e amplitude dos resultados; influenciou sobremaneira a própria forma de se fazer ciência, de se fazer pesquisa. A Computação Científica, portanto, evoluiu do status de um contribuidor na criação de conhecimento para o de um componente essencial nos processos de inovação científica e tecnológica e de ganho de competitividade das economias. A modelagem e a simulação atualmente são peças estratégicas para a criação de novos conhecimentos e para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores.

Neste contexto, a Computação Científica como ramo do conhecimento que tem por objetivo criar modelos e métodos matemáticos e computacionais para compreender, analisar e resolver problemas científicos e tecnológicos constitui uma grande área de pesquisa interdisciplinar, fundamentada em conhecimentos científicos e metodologias advindos primordialmente da Matemática e da Computação. Busca avançar no desenvolvimento de modelos, métodos, algoritmos e técnicas para simular condições, testar hipóteses, controlar e prever a evolução de processos e fenômenos. É alternativa cada vez mais utilizada para técnicas e observações da ciência experimental, principalmente nos casos em que as medições são impraticáveis, de alto risco ou muito custosas. Encontra aplicações em inúmeras áreas científicas e tecnológicas, pelo que transcende o universo acadêmico e chega ao governo, à indústria, ao comércio, aos serviços e à sociedade.

A aquisição do supercomputador SDumont em 2015 representou um marco fundamental para a alavancagem da computação de alto desempenho no Brasil. Esse é um divisor de águas extremamente relevante para toda a comunidade científica do país que passa a dispor de uma plataforma capaz de lidar com os desafios de velocidade, volume e variedade que caracterizam o processamento de alto desempenho aplicado na solução de problemas de alta complexidade que envolve grande número de cálculos numéricos e de manipulação de dados. O SINAPAD disponibiliza agora para o SNCTI uma capacidade computacional com velocidade petaflopica e armazenamento na escala de petabytes. Temas de grande impacto, como pesquisas relacionadas ao vírus da zika, a doenças coronarianas, ou ao gerenciamento de parques eólicos, já estão sendo processados no SDumont.



O LNCC, como um dos Operadores do Sistema Nacional de CT&I, contribui significativamente para o avanço da ciência por meio da realização de pesquisas científicas e desenvolvimentos tecnológicos em Computação Científica e suas aplicações, da formação de novos pesquisadores, da disponibilização e facilitação do uso da sua infraestrutura computacional de alto desempenho para o meio acadêmico e setor empresarial e da promoção e disseminação da ciência, em benefício da sociedade brasileira e do desenvolvimento do país.

2.2. Plano Diretor da Unidade (PDU)

O PDU estabelece as diretrizes estratégicas para o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) no período de 2018 a 2022 em conformidade com o planejamento estabelecido na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022) pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), apresentando nova organização e metas qualitativas, assim como as descrições de Missão, Visão, Valores e Princípios.

2.3. Termo de Compromisso de Gestão (TCG)

O TCG é um instrumento firmado anualmente entre o LNCC e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) no qual estão estabelecidas as metas a serem alcançadas pela instituição no período de vigência. São objetivos a serem alcançados com a execução do TCG:

- a) Proporcionar maior autonomia de gestão ao LNCC, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
- b) Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados, em consonância com seu PDU 2018 - 2022;
- c) Fornecer ao LNCC orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias definidas no Plano Diretor da Unidade - PDU 2018 - 2022; e
- d) Consolidar o papel do LNCC como Laboratório Nacional.

2.4. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC)

O PDTIC tem como finalidades a definição e o planejamento das ações relacionadas à Tecnologia da Informação no Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC. Todos os procedimentos e soluções adotados foram definidos considerando as necessidades levantadas junto às unidades organizacionais do LNCC, abrangendo desde o alinhamento estratégico aos documentos de referência até a definição do plano de investimento e custeio, para o período de 2018/2019.



3. Objetivo Geral

Estruturar o planejamento e a coordenação das ações para abertura de dados, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência, em prol da disponibilização e disseminação de informações para a sociedade em formatos reutilizáveis, de modo a incentivar a participação social, gerar melhoria da qualidade dos dados disponibilizados e prover sustentação à tomada de decisão pela gestão pública.

Os dados disponibilizados pelo LNCC, assim como qualquer informação de transparência ativa, serão de livre utilização pelo Governo Federal e pela sociedade.

3.1. Objetivos Específicos

No ambiente institucional do LNCC estão propostos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Identificar e priorizar os dados em formatos abertos para divulgação;
- ✓ Disponibilizar os dados em formatos abertos de maneira progressiva e atualizada;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados, descrevendo-os, via catalogação, de modo completo, objetivo e claro;
- ✓ Facilitar o acesso aos dados abertos divulgados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de soluções em TI baseadas no uso de dados publicados;
- ✓ Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais através da publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- ✓ Incrementar o processo de transparência e de acesso às informações públicas;
- ✓ Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados abertos pela sociedade civil;
- ✓ Preservar aderência às normativas regimentais e à legislação vigente.

4. Critérios de Abertura de Dados

O LNCC assume o compromisso de divulgação permanente de dados de interesse público, organizados e gerados nos diversos setores da instituição, considerando os princípios de legalidade, transparência, economicidade, eficiência e eficácia.

Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ Grau de relevância da informação para o cidadão, considerando as demandas encaminhadas via e-SIC (Sistema Eletrônico de Serviços de Informações ao Cidadão), bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do LNCC;
- ✓ Grau de relevância social e/ou institucional da informação e bases de dados considerando o alinhamento dos objetivos, diretrizes e metas contidos no PDU, TCG e PDTIC do LNCC;



- ✓ Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo LNCC, inclusive perante organismos internacionais – Open Government Partnership (OGP);
- ✓ O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do LNCC que são de uso obrigatório transversal no governo federal.

5. Estratégias para Abertura

Para priorização dos dados e informações a serem abertos, de acordo com o Decreto no 8.777 de 11 de maio de 2016, serão observados observando os seguintes passos:

- ✓ Identificação das categorias de dados candidatos à publicação de acordo com as diretrizes estabelecidas neste PDA;
- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados a serem abertos e o estabelecimento de um cronograma de ações;
- ✓ Definição de responsáveis no LNCC pelo preparo, inserção e atualização dos dados selecionados para serem abertos, bem como consolidação da matriz de responsabilidades e governança;
- ✓ Definição de metodologias de abertura de dados a serem seguidas pelos diversos setores no LNCC;
- ✓ Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos diversos sistemas;
- ✓ Capacitação dos envolvidos nas atribuições do PDA/LNCC;
- ✓ Desenvolvimento do Portal de Dados Abertos do LNCC, devidamente integrado com os sistemas de informações usados no laboratório, acessíveis a partir do endereço <http://www.lncc.br>.

6. Premissas

Trinta (30) dias após a aprovação do Plano de Dados Abertos do LNCC pelo Comitê do PDA/LNCC, a diretoria expedirá uma portaria delimitando as responsabilidades dos diversos setores do órgão no fornecimento das informações que comporão as bases de dados abertos, estabelecendo os procedimentos para manutenção das séries históricas dos dados.

Essa portaria do LNCC deverá, além de aprovar o Plano de Dados Abertos como o documento norteador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados do laboratório, relativas ao biênio 2018/2019, em observância às determinações contidas no Decreto no 8.777, de 11 de maio de 2016, nomear responsáveis, no âmbito dos setores do LNCC, para orientar, monitorar e fazer cumprir as normas relativas à publicação de dados abertos.

O Plano de Dados Abertos será publicado em página do sítio eletrônico do LNCC, em espaço próprio a ser criado para essa finalidade.



7. **Catálogo no Portal Brasileiro de Dados Abertos**

O processo de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos deverá estar previsto na portaria do LNCC que delimitará as responsabilidades dos diversos setores do laboratório em relação ao PDA. Os dados considerados relevantes para a sociedade deverão ser publicados no formato disponível, informando à sociedade se houver limitações na qualidade destes e o prazo para futuros acertos.

8. **Governança**

O Plano de Dados Abertos para o biênio 2018-2019 será conduzido no LNCC de forma colaborativa envolvendo todos os setores afetados, considerando os princípios de publicidade e da transparência na administração pública.

Terá, *a priori*, a seguinte estrutura de responsabilidades:

- ✓ Diretoria –responsável por orientar os setores e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada, além de monitorar a elaboração e implementação do PDA;
- ✓ COGEA e COTIC -responsáveis pela elaboração do cronograma de atividades, assim como viabilizar tecnicamente a disponibilização de dados;
- ✓ COGEA -responsável por divulgar interna e externamente o Plano de Dados Abertos e buscar parcerias que visem ao compartilhamento de dados na Administração Pública;

Os demais setores do LNCC serão responsáveis por fornecer dados que alimentarão o site Institucional.

9. **Monitoramento e Controle**

Além do disposto no § 4º do art. 5º do Decreto no 8.777/2016, a autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei no 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito do LNCC, terá a atribuição de orientar os setores responsáveis pelo desenvolvimento de rotinas para fornecer dados que alimentarão o portal.

10. **Comunicação**

A institucionalização do PDA, sua governança e revisões serão amplamente comunicadas ao LNCC e à sociedade através do seu site, levando-se em conta os interesses dos diferentes segmentos públicos, tais como: servidores públicos, usuários dos dados, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum.

O principal objetivo desse plano é dar publicidade às ações do Poder Público, estabelecendo canais de comunicação, onde o cidadão poderá interagir com o Instituto para tratar de problemas



técnicos ou inconsistências nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução.

11. Plano de Ação

| # | Ação | Atividades | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|------------|--------------------|
| 1 | Aprovar o Plano de Dados Abertos do LNCC | Aprovação do Plano de Dados Abertos da Instituição. | Jun/2018 | DIR |
| 2 | Definir os dados a serem publicados | Seleção e priorização a partir dos critérios para abertura dos dados do PDA do LNCC. | Jul/2018 | Comitê do PDA |
| 3 | Definir a arquitetura da solução para publicação de dados abertos | Definição de arquitetura tecnológica da plataforma do LNCC para a divulgação de bases de dados em formatos abertos, baseada em padrões INDA e INDE. | Ago/ 2018 | COTIC |
| 4 | Desenvolver o Portal de Dados Abertos próprio do LNCC | Criação de portal de dados próprio, ligado ao site do LNCC e com link para o Portal da Transparência do Governo Federal. | Out/ 2018 | COTIC |
| 5 | Publicar o primeiro conjunto de dados abertos do LNCC | Publicação do primeiro conjunto de dados abertos no portal do LNCC. | Jan/ 2019 | COTIC |
| 6 | Catalogar os conjuntos de dados abertos do LNCC no Portal Brasileiro de Dados Abertos | Definição e execução de procedimentos para atualizar o catálogo do Portal Brasileiro de Dados Abertos com as bases de dados divulgadas em formato aberto no portal do LNCC. | Jan/ 2019 | COTIC |
| 7 | Elaboração do novo PDA | Elaboração de novo PDA, para o período de 2020 a 2021. | Set / 2019 | DIR/ Comitê do PDA |

12. Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação do LNCC:

- **Dado:** seqüência de símbolos ou valores, representados em alguns meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 20013; SETZER, 20014);
- **Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento;
- **Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;



- **e-PING:** padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico –define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.
- **Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
- **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 20025; SETZER, 2001);
- **Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.
- **Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

13. Referências

| | | |
|---|---|---|
| Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação-LAI) | Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011/2014/2011/lei/l12527.htm |
| Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000 (Transparência) | Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm |
| Portal da Transparência | No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal. | http://www.transparencia.gov.br/ |
| EGTI -Estratégia Geral de Tecnologia da Informação | A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação. | http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_20132015_v1_1.pdf |



| | | |
|---|--|---|
| e-PING -arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico | Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral. | https://www.governoeletronico.gov.br/ |
| e-MAG -Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico | Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação. | https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/e-MAG%20V3.pdf |
| e-vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico | Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de e licitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo. | http://vocab.e.gov.br/ |
| VCGE -Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico | O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE. | http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge |
| INDA –Infraestrutura Nacional de Dados Abertos | Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos. | https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos |
| Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA) | Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos –INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal. | https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/3%20-%20IN%2004%2013-04-12.pdf |



| | | |
|---|--|---|
| Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) | O Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA, criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos -INDA, para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações públicas Gerir o desenvolvimento do plano de ação da INDA e dos produtos da Infraestrutura. | https://www.governoeletronico.gov.br/egd/redes-de-conhecimento/dados-abertos |
| Portal Brasileiro de Dados Abertos | É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas. | http://dados.gov.br/ |
| Plano de Ação da INDA | Institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão. | http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%20Normativo%20de%20A%20-%20INDA%2005.02.2013.odt |
| Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos | Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos. | http://wiki.dados.gov.br/ProdutoGT1-Guia-de-Abertura-de-Dados.aspx?Code=1 |
| Arquitetura Técnica Referencial | Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos | http://wiki.dados.gov.br/ProdutoGT3_ArquiteturaTecnicaReferencialDeAberturaDeDados.aspx |
| Cartilha para publicação de dados abertos | Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br. | http://dados.gov.br/pagina/cartilha-publicacao-dados-abertos |



| | | |
|--|---|---|
| INDE –Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais | Conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. | http://www.inde.gov.br/ |
| Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE) | Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais –INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm |
| Normas e Padrões da INDE | Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros. | http://www.inde.gov.br/?page_id=70 |
| Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil | Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil. | http://www.inde.gov.br/?page_id=70 |
| OGP-Open Government Partnership | Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados. | https://www.opengovpartnership.org/countries/brazil |
| CIGA –Comitê Interministerial de Governo Aberto | Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O Ciga é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República. | http://www.cgu.gov.br/noticias/2011/12/governo-federal-realiza-1a-reuniao-do-comite-interministerial-governo-aberto |
| 1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto | Instituído pelo Decretos/nº de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm |
| Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP) | O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. | http://www.opengovpartnership.org/sites/default/files/169361968-IRM-Report-Brazil.pdf |
| 2º Plano de Ação -Parceria para Governo Aberto (Open GovernmentPartnership –OGP) | O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas | http://www.governoaberto.cgu.gov.br/central-de-conteudo/documentos/balanco-final-2o-plano-versao-final.pdf |



| | | |
|---|--|---|
| | como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção. | |
| Planejamento Estratégico Institucional do MP (2012-2015) | Documento que institui e divulga o planejamento estratégico do MP. O PEI é um documento que se situa no nível estratégico, determinando as políticas e estratégias que governam a organização definindo os principais objetivos a serem alcançados. | http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/o-ministerio/planejamento-estrategico |
| PETI –Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação (MP) | Documento que institui o Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação no âmbito do MP. | http://www.planejamento.gov.br/assuntos/tecnologia-da-informacao |
| PDTI –Plano Diretor de Tecnologia da Informação (MP) | Trata-se de instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período. | http://www.planejamento.gov.br/assuntos/tecnologia-da-informacao |
| SIGEPE -Sistema de Gestão de Pessoas | Novo sistema de gestão de pessoas do MP que substituirá o atual Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). O SIAPE é o sistema computacional que mantém as bases de dados do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) com as informações sobre os servidores públicos civis, de modo a subsidiar políticas de gestão de pessoas do governo federal. O SIPEC foi criado pelo Decreto 67.326/70. Integra o referido sistema o MP que é seu órgão central, as coordenadorias-gerais de recursos humanos dos ministérios e as unidades de recursos humanos dos órgãos e das autarquias e fundações públicas. | http://www.servidor.gov.br |
| Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 | Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm |